



A saúde dos iguais e a saúde dos privilegiados

Wagner Balera

@wagner_balera

Há números que informam. Outros constroem.

Os dados divulgados acerca das despesas com assistência à saúde de senadores e ex-senadores pertencem, seguramente, à segunda categoria. O próprio Portal da Transparência do Senado registra que, **no exercício financeiro de 2025, as despesas pagas com assistência à saúde em benefício de senadores, ex-senadores e respectivos grupos familiares alcançaram R\$ 40.476.846,63.***

A questão não deve ser tratada como simples curiosidade orçamentária. Estamos diante de tema que toca diretamente alguns dos fundamentos da ordem constitucional brasileira.

A Constituição Federal proclama, no artigo 5º, que todos são iguais perante a lei. E, quando cuida especificamente da saúde, é ainda mais explícita: o artigo 196 a define como direito de todos e dever do Estado, a ser assegurado mediante acesso universal e igualitário.

É evidente que o princípio da isonomia não exige que o Estado gaste exatamente a mesma quantia com cada pessoa. Necessidades diferentes justificam tratamentos diferentes. Mas toda diferenciação reclama fundamento juridicamente razoável.

Eis, então, a pergunta inevitável: **qual circunstância constitucionalmente relevante justifica que o exercício, presente ou passado, de mandato parlamentar assegure proteção à saúde excepcionalmente favorecida, custeada em parcela relevante pelos mesmos cidadãos que financiam o Estado e, em grande medida, dependem dos serviços públicos de saúde?**

Não encontro resposta satisfatória.

A República não admite castas.

O mandato parlamentar constitui função pública temporária. Não é título nobiliárquico nem confere ao seu titular uma cidadania de categoria superior. Muito menos parece razoável que determinadas vantagens possam projetar-se para além do próprio exercício do mandato.

O contraste com o Sistema Único de Saúde (SUS) torna a questão ainda mais perturbadora. Mas aqui é preciso rigor. Tem circulado a informação de que o SUS disporia de apenas

Divulgação



"Por que deve a sociedade financiar um padrão privilegiado de proteção justamente para aqueles que exercem o poder em seu nome?", questiona Wagner Balera

R\$ 116,00 mensais por brasileiro. Essa comparação não é adequada para representar o gasto público total com saúde, pois o SUS é financiado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Não precisamos, portanto, de uma estatística discutível para reconhecer o problema.

Ele é suficientemente grave em seus próprios termos.

Em um país em que faltam médicos, medicamentos, exames e leitos em tantas localidades, qualquer regime excepcional de assistência médica financiado com recursos públicos deve submeter-se ao mais rigoroso escrutínio à luz da igualdade, da moralidade, da impessoalidade e da razoabilidade.

Não se cogita, naturalmente, de negar assistência médica aos parlamentares. A questão é outra: **por que deve a sociedade financiar um padrão privilegiado de proteção justamente para aqueles que exercem o poder em seu nome?**

A legalidade formal de determinado benefício não encerra essa discussão. No Estado Constitucional, também a lei e os atos internos dos Poderes submetem-se aos princípios e valores superiores da Constituição.

A desigualdade brasileira já é suficientemente grave. O que não se pode admitir é que o próprio Estado acrescente a ela desigualdades institucionais financiadas pelo contribuinte.

O problema é também simbólico. O cidadão não pode receber dos Poderes da República a mensagem de que, quando se trata de saúde, algumas vidas merecem proteção pública extraordinária simplesmente em razão da posição ocupada.

É preciso rever esse sistema.

Não como gesto de hostilidade ao Parlamento, instituição essencial à democracia, mas precisamente em defesa de sua dignidade. O Poder Legislativo será tanto mais respeitado quanto menos privilégios reservar àqueles que transitoriamente o integram.

Essa revisão não significa retirar direitos legítimos de quem exerceu uma função pública, mas submeter benefícios custeados pelo Estado ao mesmo princípio que deve reger toda a administração pública: a existência de uma justificativa objetiva, impessoal e constitucionalmente legítima para a diferença de tratamento. É justamente quando o Estado estabelece regras para si próprio que a igualdade deixa de ser apenas uma promessa constitucional e passa a ser uma exigência concreta de legitimidade.

A República não comporta cida-

Qual circunstância justifica que o exercício de mandato parlamentar assegure proteção à saúde favorecida, custeada pelos cidadãos que financiam o Estado e dependem dos serviços públicos de saúde?

dãos de primeira e de segunda categorias. E a saúde, porque é direito de todos, não pode converter-se em privilégio de alguns.

* Fonte dos dados sobre as despesas do Senado: Portal da Transparência do Senado Federal, relatório consolidado de despesas com assistência à saúde de senadores e ex-senadores, exercício de 2025.

Wagner Balera é doutor em Direito das Relações Sociais e mestre em Direito Tributário. Livre-docente em Direito Previdenciário na PUC/SP. Integrou os quadros da Advocacia Geral da União como Procurador Federal (1976 a 1997). Professor Titular de Direitos Humanos da PUC e coordenador da Revista de Direitos Humanos da Editora LexMagister. Mais conteúdo jornalístico em **balera.com.br**.

Juntos, em uma nova fase.

✓ Mais investimentos.
✓ Novas tecnologias.

institutosna instituto_nossa_senhora

Instituto Nossa Senhora

O desfile da escola de samba e a ação que pode tornar Lula inelegível

Existem fortes indícios de desvio de finalidade. TSE admite processamento de ação movida pelo Partido Novo.

César Dario Mariano
cesardario@terra.com.br

O desfile da escola de samba Acadêmicos de Niterói, ao homenagear Lula e debochar de Bolsonaro, dos evangélicos e dos conservadores, é, de fato, um escárnio ao brasileiro pagador de impostos — um tapa na cara do cidadão de bem e um insulto a milhões de brasileiros que professam determinada ideologia e religião.

Não pelo enredo em si, que está acobertado pelo direito constitucional à livre manifestação e à expressão artística, mas pelo fato de ter realizado, de forma escancarada, propaganda eleitoral antecipada com dinheiro público.

O desfile era de conhecimento de toda a cúpula do governo, inclusive do presidente da República, que o acompanhou de um camarote, com todas as honras.

Além disso, foi injetado dinheiro público para patrocinar a escola de samba e homenagear um presidente candidato à reeleição em ano eleitoral.

É certo que as verbas recebidas são oficiais e todas as demais escolas também as receberam. Só que uma coisa é realizar o desfile com temas livremente escolhidos pelas escolas, outra é descaradamente homenagear um político e criticar seus adversários com o emprego de dinheiro público em ano eleitoral, evento transmitido em rede televisiva para milhões de eleitores em todo o país.

Há fortes e graves indícios de desvio de finalidade.

Trata-se de um escândalo. E não se veem críticas mais contundentes por parte dos gran-

des veículos de comunicação, sendo que um deles, inclusive, transmitiu o desfile ao vivo.

Empregar dinheiro público para propaganda política, a pretexto de patrocínio de escola de samba, não configura apenas propaganda eleitoral antecipada — passível de multa com base na legislação eleitoral. Pode caracterizar abuso do poder político e econômico, podendo ensejar a inelegibilidade dos beneficiários, no caso, o presidente da República.

E foi justamente com fundamento na possível ocorrência de ilícitos eleitorais que o Partido Novo ingressou no Tribunal Superior Eleitoral com Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) contra o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o vice-presidente Geraldo Alckmin, buscando a cassação do registro e a declaração de inelegibilidade.

A AIJE está prevista nos artigos 19 a 22 da Lei Complementar 64/1990, conhecida como Lei das Inelegibilidades, e tem justamente por finalidade investigar e sancionar o uso indevido, o desvio ou o abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, bem como a utilização indevida dos meios de comunicação social em benefício de candidato ou partido político. Podem propô-la partido político, coligação, candidato ou o Ministério Público Eleitoral.

Tratando-se de eleição presidencial, a investigação tramita perante o TSE, sob a relatoria do Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral. Recebida a petição inicial, os investigados são notificados para apresentar defesa e indicar provas. Segue-se, se necessário, a fase de instrução, com produção de prova documental, testemunhal e realização das diligências consideradas pertinentes. Encerrada a instrução, são apresentadas alegações finais, manifesta-se o MPE e o processo é levado a julgamento pelo TSE.

A AIJE não se destina a punir uma simples irregularidade eleitoral. Para a aplicação das

Divulgação



"O que ocorreu foi a realização, de forma escancarada, de propaganda eleitoral antecipada com dinheiro público", afirma o professor César Dario

graves sanções nela previstas é necessária a demonstração de abuso de poder, caracterizado pela gravidade das circunstâncias. A própria LC 64/1990 estabelece, em seu artigo 22, XVI, que não se considera a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas a gravidade das circunstâncias que caracterizam o ato abusivo.

Isso é importante para o caso em questão. Não será necessário demonstrar que o desfile efetivamente fez Lula ganhar determinado número de votos ou que seria capaz de modificar o resultado das eleições. O que deverá ser apurado é se houve emprego de recursos ou da estrutura pública com desvio de finalidade eleitoral e se as circunstâncias concretas apresentaram gravidade suficiente para afetar a normalidade, a legitimidade e a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Caso a AIJE seja julgada procedente, o artigo 22, XIV, da LC 64/1990 permite a cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado pelo abuso, além da declaração de inelegibilidade, por oito anos, daqueles que tenham contribuído à prática do ato abusivo e figurem no polo passivo da ação.

A ação sustenta que recursos e estruturas públicas teriam sido empregados para proporcionar promoção eleitoral ao presidente da República durante o desfile da Acadêmicos de Niterói, ocorrido meses

antes do início oficial da campanha eleitoral. A escola recebeu recursos públicos de diferentes entes e órgãos públicos, circunstância que, aliada ao conteúdo do desfile e à enorme exposição proporcionada pela transmissão televisiva, deverá ser objeto de análise pela JE.

A ação não foi rejeitada. Ao contrário, o Corregedor-Geral da JE determinou o seu processamento, possibilitando que os fatos sejam apurados e que se verifique se efetivamente houve abuso de poder e utilização indevida dos meios de comunicação em benefício eleitoral dos investigados.

Bolsonaro foi tornado inelegível ao participar das comemorações de 7 de setembro e ao realizar reunião com embaixadores — prerrogativa do cargo — ocasião em que criticou as urnas eletrônicas e sugeriu a possibilidade de fraude nas eleições.

Ora, ambos os fatos, em tese, podem ensejar a inelegibilidade. O que ocorreu com um político, aplicada a isonomia, deveria ocorrer com o outro, no caso de se comprovar concretamente o desvio de finalidade e a gravidade das circunstâncias caracterizadoras do abuso.

Não se tratou de uso de bem público, mas de verbas públicas, que tudo leva a crer com desvio de finalidade para angariar votos nas próximas eleições, abusando do poder político e econômico.

Para o sancionamento eleitoral, é preciso que fique demonstrado o uso político do desfile com a finalidade de obtenção de votos na eleição deste ano, bem como que tenha havido emprego de recursos públicos com desvio de finalidade, isto é, com a intenção prévia de patrocinar evento sabidamente destinado à homenagem de determinado agente político, visando à sua reeleição, tudo isso com o conhecimento e a aquiescência do beneficiário direto do evento.

E nem que se alegue que

não houve pedido direto de voto e que os fatos não são graves o suficiente para afetar a legitimidade do pleito eleitoral, o presidente participou diretamente do evento, assistindo-o de camarote, enquanto muitos dos participantes do desfile "faziam o L" para as lentes da emissora oficial, numa transmissão ao vivo para milhões de telespectadores, ficando claro o apelo eleitoral e com imenso potencial de influir nas eleições.

Muita ingenuidade acreditar que não houve a intenção de angariar votos com o desfile ao se encontrar num camarote como homenageado e com toda repercussão trazida pela primeira-dama ao participar dos ensaios da escola de samba.

Agora, a questão deixou o terreno exclusivamente político e passou para o jurídico. Caberá ao TSE verificar se aquilo que formalmente se apresentou como manifestação cultural, financiada também com recursos públicos, transformou-se, no caso concreto, em instrumento de promoção eleitoral de candidato à reeleição e, sobretudo, se houve abuso de poder com gravidade suficiente para comprometer a legitimidade e a normalidade do pleito.

A comparação com os precedentes que levaram à inelegibilidade de Bolsonaro é inevitável. Os fatos não são idênticos e deverão ser examinados em suas particularidades. O princípio da isonomia, porém, exige que os mesmos critérios jurídicos utilizados para aferir abuso de poder, desvio de finalidade no emprego de recursos públicos e utilização eleitoral da exposição proporcionada pelo exercício do cargo sejam aplicados indistintamente, independentemente de quem seja o candidato beneficiado.

O que se espera é que a lei valha para todos da mesma maneira e que a investigação judicial eleitoral permita que os fatos sejam esclarecidos e, uma vez comprovados os ilícitos e presentes os requisitos previstos na legislação eleitoral, sejam aplicadas aos responsáveis as sanções cabíveis, inclusive, se for o caso, a cassação do registro e a inelegibilidade.

Artigo completo está no cesardario.jusbrasil.com.br e no cadernojuridico.com.br.

Caderno Jurídico

Propriedade da Editora Spagnollo Ltda. CNPJ 10.715.141/0001-44
Diretor Anderson Alberto Spagnollo (Jornalista DRT/PR 9.912)
contato@cadernojuridico.com.br
cadernojuridico cadernojuridico.com.br
ISSN do site 2526-6926. ISSN do impresso 2526-9445

Redação na rua Victorio Faneco, 1820,
Parque Residencial Viena 2,
Umuarama/PR. CEP 87.507-670
Fones 44.3624.6524 e 44.9.9967.5842
Circulação Noroeste e Oeste do Paraná
Direcionada para Brasília e Curitiba

Firma impressora **FL**
Formato berliner 26x40
Publicação quinzenal
Jornal impresso desde junho de 2006
Para artigos contato@cadernojuridico.com.br
10715141000144

"Pois o amor ao dinheiro é a raiz de todos os males. Algumas pessoas, por cobiçarem o dinheiro, desviaram-se da fé e se atormentaram com muitos sofrimentos." (1 Timóteo 6:10)



Corrupção: a conta que o Brasil não pode mais pagar

Não haverá justiça social enquanto o Brasil mantiver a normalidade em relação ao desvio de verbas públicas.

Ives Gandra Martins

@ivesgandradasilvamartins

É impressionante como temos, constantemente, nos governos dos partidos de esquerda — que dirigem o país há cerca de 17 anos e meio —, escândalos que contribuem para nos colocar entre os países mais corruptos do mundo, conforme dados da Transparência Internacional recentes. Entre 182 países, estamos na incômoda 108ª posição. Há, portanto, 107 países menos corruptos que o Brasil.

Rememoremos juntos alguns fatos desse período, atentos ao que diz o filósofo espanhol George Santayana: *“Aqueles que não conseguem lembrar o passado estão condenados a repeti-lo”*.

Tivemos, no primeiro mandato do presidente Lula, o famoso Mensalão, apurado na Ação Penal 470 pelo Supremo Tribunal Federal. O STF condenou cúpulas partidárias e altas lideranças políticas do governo — incluindo o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, o ex-presidente do PT José Genoino e o ex-tesoureiro Delúbio Soares —, além de banqueiros e publicitários, por crimes como corrupção ativa, passiva, lavagem de dinheiro e peculato. Em relação a José Dirceu, tive dúvidas sobre a qualidade das provas.

Depois veio o escândalo do Petrolão e a Operação Lava Jato (de 2014 em diante). A Lava Jato foi revelada no final do primeiro mandato de Dilma Rousseff e se tornou a maior investigação de combate à corrupção da história do país.

A operação resultou no bloqueio e na devolução de bilhões de reais aos cofres da Petrobras. Gerou confissões e condenações de executivos de empreiteiras, ex-diretores da Pe-

trobras e dezenas de políticos e parlamentares. Mais tarde, parte significativa dessas condenações criminais proferidas na 13ª Vara Federal de Curitiba e ratificadas pelo TRF-4 foi anulada pelo STF por razões processuais (incompetência territorial e a pretendida suspeição do ex-juiz Sergio Moro).

Vale lembrar ainda: as irregularidades do Banco do Brasil / Caso “Visanet” (2005); o Escândalo dos Sanguessugas / Máfia das Ambulâncias (2006); o Escândalo dos Alopados (2006); a Operação Zélotos (2015); e os desvios no Ministério do Trabalho e no empréstimo consignado (Operação Custo Brasil - 2016).

Agora, neste terceiro mandato do presidente Lula, estoura o caso do Banco Master. As investigações do escândalo continuam com desdobramentos sobre repasses bilionários a gestoras e apurações de pagamentos de propina a servidores públicos. Cada vez mais fatos surpreendentes são revelados e tudo está sendo apurado. Evidentemente, não cabe antecipar qualquer julgamento antes da devida comprovação dos fatos, mas as notícias estão aí e não podem ser ignoradas.

Soma-se a isso a fraude dos descontos automáticos não autorizados do INSS, cuja arrecadação milionária de mensalidades associativas ou sindicais era deduzida, mês a mês, diretamente do benefício de pobres e vulneráveis aposentados, cujo volume total de movimentação suspeita-se superar R\$ 6 bilhões. Os corruptos, as associações e os sindicatos ainda estão sendo investigados. Foram realizadas algumas prisões e as apurações prosseguem.

O escândalo do INSS atinge figuras e aliados do governo — havendo pedidos de apuração sobre conexões que envolveriam desde parlamentares da base aliada, até nomes próximos ao próprio presidente. Tudo isso exige a mais rigorosa, isenta e transparente apuração.

Creio que seja hora do elei-

Vanessa Carvalho / Brazil Photo Press / Folhapress



Professor Ives Gandra explica: diante da impunidade como regra, a democracia adoece e o cidadão perde a fé no futuro

tor pensar que o mal maior numa democracia é a corrupção. Se não eliminarmos a corrupção no país, o Brasil não vai crescer.

Tenho certeza que deve ser do interesse dos próprios governos a eliminação da corrupção. Primeiro, para que não se envolvam nela. Segundo, porque combatê-la é a única forma de o país crescer.

Ora, o presidente Bolsona-

ro reduziu a dívida de 75% para 71% do PIB, enquanto o presidente Lula já a aumentou de 71% para 81% do PIB. Uma gastança na qual, evidentemente, a corrupção entra como um elemento. É isso que se tem que combater. O aumento representa em torno de R\$ 1,3 trilhão (um trilhão e 300 bilhões de reais — 10% do PIB).

Nesta eleição, é fundamental o eleitor pensar: queremos ter um país que conviva com tranquilidade e flexibilidade com a corrupção ou queremos um país que combata firmemente a corrupção com todas as forças possíveis, sem julgamentos ou preferências pessoais, com investigações profundas para, só depois, julgar? Não se deve procurar eliminar a possibilidade de combater a corrupção, mas, ao contrário, procurar combatê-la ao máximo, para que o Brasil possa crescer e se desenvolver.

A corrupção não se reduz a números em planilhas ou a estatísticas econômicas desfavoráveis; esse desvio mata. Cada real retirado dos cofres públi-

cos traduz-se num leito de UTI a menos, uma escola sem merenda, um aposentado privado de seu benefício e uma família sem acesso ao saneamento básico. Conter esse retrocesso é medida urgente e inadiável.

Essa contínua subtração do patrimônio público não pode ser encarada como um mal inevitável, nem como o preço da governabilidade. Diante da impunidade como regra, a democracia adoece e o cidadão perde a fé no futuro. Não haverá justiça social, nem prosperidade econômica, enquanto o Brasil mantiver a complacência e a normalidade em relação ao desvio de verbas públicas. É preciso combater a corrupção com rigor inflexível e sem tréguas.

Artigo completo está no cadernojuridico.com.br. Acesse também gandramartins.adv.br.

Ives Gandra da Silva Martins é amplamente reconhecido como um dos maiores e mais respeitados juristas vivos do Brasil.

BOCA DE URNA É CRIME!



VEJA O QUE É PERMITIDO E O QUE É PROIBIDO

(LEI Nº 9.504/1997)

Art. 39-A É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência de eleitoras e eleitores por partido político, coligação ou candidatura, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos (incluído pela Lei nº 12.034/2009).

§ 1º É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como os instrumentos de propaganda referidos no caput, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

§ 2º No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido às servidoras e aos servidores da Justiça Eleitoral, às mesárias, aos mesários, às escrutinadoras e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidatura.

§ 3º A fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido que, em seus crachás, constem o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam, sendo vedada a padronização do vestuário.

§ 4º No dia do pleito, serão afixadas cópias deste artigo em lugares visíveis nas partes interna e externa das seções eleitorais.



Manual do Eleitor

tse.jus.br

ELEIÇÕES
2026
#VOTONADEMOCRACIA



Por que votarei, sempre, contra o candidato petista

Deus se tornou alvo. A esquerda brasileira não aceita um Deus divergente do partido e uma lei moral que reprove condutas do Estado.

Percival Puggina
puggina.org

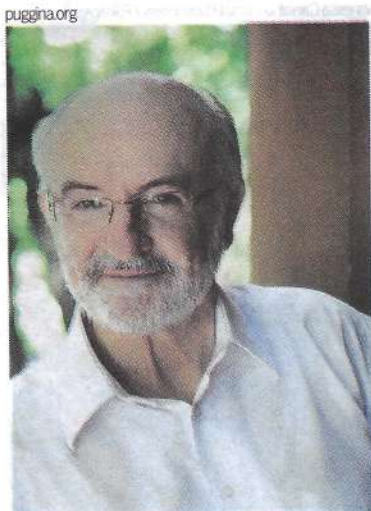
Ao contrário do que o título deste artigo pode sugerir, não faço restrição a tudo que não seja de direita. Numa democracia, havendo esquerda, é natural que exista direita e vice-versa. Minha severa restrição se volta à esquerda representada pelo grupo político governante no Brasil, polarizado pelo PT e aos seus reflexos na conduta tantas vezes casuística e imoderada da cúpula do Poder Judiciário.

Tenho escrito e reiterado

em programas de rádio e TV que essa esquerda, ruinosamente, ataca preciosos bens não materiais, espirituais e os conceitos mais relevantes que integram patrimônio intangível de ampla maioria da sociedade brasileira. Mesmo assim, parcela minoritária, mas expressiva, ainda não percebe ou considera irrelevante a destruição provocada por tais ideias e práticas no convívio social, político e econômico.

Em tal contexto, o “politicamente correto” é, simplesmente, um artifício que usa os meios culturais para implementar, sob pressão, as pautas do partido. Este texto pretende fazer uma síntese dos alvos políticos, econômicos, espirituais e culturais na mira da supostamente revolucionária esquerda nacional. A saber:

Deus. Sim, Deus se tornou alvo. A esquerda brasileira não



Percival Puggina é gaúcho, professor, autor de “Crônicas contra o totalitarismo” e de vários outros livros. É escritor liberal conservador, titular do puggina.org.

aceita um Deus divergente do partido e uma lei moral que reprove condutas do Estado.

Pátria. Sim, também o amor à Pátria, porque o patriotismo é uma expressão visível do bem comum que é material, de contorno geográfico, mas não exclui o ensino e a experiência dos que vieram antes; por isso, inclui a tradição, a História e a sabedoria herdada – a “democracia dos mortos”, nas belas palavras do escritor britânico Gilbert Keith Chesterton, no livro *Ortodoxia*,

publicado em 1908.

Família. Sim, a instituição familiar é alvo dessa esquerda, porque sintetiza a transmissão de princípios e valores que ela combate nas salas de aula e nos demais meios culturais. A família é considerada um agente patriarcal, contrarrevolucionário.

Liberdade. Esse precioso atributo da natureza humana raramente é mencionado pela militância esquerdista, que faz incidir contra ela todo poder que controla, quando tal lhe convém. Por isso a vimos, ano após ano, contida pelo Congresso Nacional, empenhada em controlar a mídia e regular os meios de comunicação; por isso a vimos mudar de alvo, conquistando apoio da mesma mídia quando surgiram as redes sociais.

Vida. O desapareço esquerdista ao valor da vida se manifesta de modo mais nítido quando o alvo é a vida intrauterina em qualquer de suas formas, mesmo na hora do parto. O combate a tão grave direito natural, se reflete nos conceitos sobre o valor do ser humano e no respeito à dignidade alheia.

Dignidade da pessoa humana. Sim, a esquerda não dá resposta satisfatória ao fundamento dessa dignidade. Fora das estreitas fronteiras delimitadas pelos conceitos de “companheiro” e “camarada”, ela simplesmente não sabe o que é isso.

Propriedade. A relação da esquerda com o direito de propriedade envolve duas situações. Numa, seus adeptos privilegiam os bens próprios e cuidam e ampliá-los; noutra, têm por alvo os bens alheios, estimulando invasões, severas tributações e restrições ao uso.

Bondade, beleza, justiça e verdade. Sob controle da esquerda, construções exitosas de uma civilização, com reflexo na cultura e tradição, precisam ser destruídas para parto de uma nova sociedade que, onde ensaiada, fracassou em todas as suas dimensões. Aprenda sobre isso observando o que acontece nas universidades.

Para essa esquerda, nenhum poder ou influência pode sobreviver fora do Estado ou do partido. Estou plenamente convicto da posição que aqui defendo.

PRONTO ATENDIMENTO OU POSTO DE SAÚDE?



O Pronto Atendimento (PA) tem a função de atendimentos para urgências e emergências, como dores intensas e acidentes. São situações que a vida corre risco. Já os Postos de Saúde (UBS) são destinados a consultas de rotina, acompanhamentos, exames, vacinas e sintomas leves. O uso correto do sistema de saúde garante um melhor atendimento para todos e poupa seu tempo.

SAIBA ONDE BUSCAR AJUDA E EVITE FILAS.

Acesse o site da Prefeitura e Saiba +
www.umuarama.pr.gov.br/saude/orientacoes

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
SAÚDE